



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160.000.

PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: pmmanda@iw-net.com.br

LEI N.º. 1648/2009

Altera os artigos 1º e 2º, ambos da Lei Municipal n.º 1.598/2007, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 1º e 2º, ambos da Lei Municipal n.º 1.598/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar imóvel pertencente ao Município de Mandaguçu, constituído pelo Lote de Terras n.º 170/B-23 (subdivisão do Lote n.º 170), com área de 8.010,60 metros, avaliado em R\$ 80.106,00 (oitenta mil cento e seis reais), localizado na Gleba Ribeirão Centenário, neste Município, atualmente cedido à empresa Ingá Tubos – Artefatos de Papel e Papelão Ltda.”

“Art. 2º O pagamento da alienação poderá ser efetuado parceladamente pelo adquirente em até cem parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo que:

I -

II -”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandaguçu, 20 de março de 2009.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

**Publicado no Órgão
Oficial do Município**
.....10772.....Edição
de 21/03/09.....
Secretário

O Diário